

JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SP

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO 1º E 2º LEILÃO DE
BEM MÓVEL E INTIMAÇÃO DE:**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 00.000.000/0001-91

**Executados: TRANSNACIONAL TRANSP DE VALORES SEGUR VIGIL
LTDA-ME – CNPJ 06.293.981/0001-99;**

**T V T R A N S - E X P E R T V I G I L A N C I A E T R A N S P O R T E D E
VALORES S.A. - CNPJ 04.086.371/0001-99;**

ELIZABETE AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO - CPF 025.680.467-24;

WALDYR DIAS DE SOUZA – CPF. 090.110.997-53;

CLELIA GENTIL RODRIGUES DESOUZA – CPF. 016.866.767-35;

JOSE CARLOS DE AVELAR ALVES – CPF. 737.661.277-72;

BRUNO FERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA – CPF. 040.314.266-07;

RENATA SARAIVA MACEDO OLIVEIRA - CPF. 036.660.416-39;

CELMA APARECIDA BARBOSA DE MOURA – CPF. 000.264.027-93;

MARIO DE MOURA BARBOZA JUNIOR – CPF. 747.751.467-34

Processo nº 0036558-30.2021.8.26.0100 - Cumprimento de sentença

O Juiz **FABIO DE SOUZA PIMENTA**, MM. Juiz de Direito 32ª Vara Cível Do Foro Central Cível – SP., na forma da lei, etc. **FAZ SABER** que, com fulcro nos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 236, de 13 de Julho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, notadamente considerando a revogação do Prov. CSM 1625/2009 (Prov. CSM 2614/2021) e Artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, que através do **Leiloeiro Oficial Danilo Cardoso da Silva – JUCESP 906**, no portal de leilões on-line (www.arenaleilao.com.br), levará à público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos do processo em epigrafe na **1ª Praça com início no dia 12 de fevereiro de 2025, às 14h00min, e com término no dia 14 de fevereiro de 2025, às 14h00min**, entregando o bem móvel, a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 14 de fevereiro de 2025, às 14h00min, e com término no dia 12 de março de 2025, às 14h00min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem móvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço vil (Art. 891 do CPC), neste ato **50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação do bem atualizado pela Tabela Prática do TJSP, o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constante do presente edital.

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS): DOS VEÍCULOS:

LOTE 1 - I/AUDI A4 2.0T 180HP 2010 2010, Placa LLF8569 – BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 58.213,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e treze reais).

LOTE 2 - GM/VECTRA HATCH 4P GT-X 2010 2010, Placa ENS2564 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 36.436,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais).

LOTE 3 - M. BENZ/712 E MIB BRUSK 2008 2009 Placa LKW6124 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 123.034,00 (cento e vinte e três mil e trinta e quatro reais).

LOTE 4 - I/M.BENZ313CDI SPRINTERM 2007 2007, Placa KYJ0866 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 58.631,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais).

LOTE 5 - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2007 2007, Placa LKJ5938 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 15.284,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 6 - FIAT/UNO MILLE FIREFLEX 2007 2007, Placa LOZ8627 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 15.284,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 7 - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2007 2007, Placa LOZ8629 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 15.284,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 8 - VW/GOL 1.0 2007 2007, Placa KVS1608 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 16.035,00 (dezesesseis mil e trinta e cinco reais).

LOTE 9 - VW/GOL 1.0 2007, Placa KVZ1408 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 16.035,00 (dezesesseis mil e trinta e cinco reais).

LOTE 10 - VW/GOL 1.0 2007, Placa KVV1576 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 16.035,00 (dezesesseis mil e trinta e cinco reais).

LOTE 11 - I/CHRYSLER G CARAVAN LTD 2006 2007, Placa KZI0449 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 36.079,00 (trinta e seis mil e setenta e nove reais).

LOTE 12 - I/FORD FUSION 2006 2007, Placa KZE0670 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 27.678,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais).

LOTE 13 - I/FORD FUSION 2006 2007, Placa LUW9486 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 27.678,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais).

LOTE 14 - VW/POLO SEDAN 2.0 COMFOR 2006 2006, Placa MQU7918 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 23.292,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais).

LOTE 15 - M. BENZ/712CHAVANTE BRUT 2005 2005, Placa LUX7995 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 75.733,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais).

LOTE 16 - M. BENZ/712 E SBB CF 2005 2005, Placa KZZ1966 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 34.870,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

LOTE 17 - M. BENZ/712 E SBB CF 2005 2005, Placa LVA2665 - BLINDADO
- Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 34.870,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

LOTE 18 – M. BENZ/712 E SBB CF 2005 2005, Placa KZQ1510 - BLINDADO
- Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 34.870,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

LOTE 19 – M. BENZ/712 E SBB CF 20052005, Placa KWA1074 - BLINDADO
- Avaliado pela Tabela FIPE em maio de 2024 no valor R\$ 34.870,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

LOTE 20 - TOYOTA/COROLLA SEG18VVT 2005 2005, Placa AMR8672 - BLINDADO - Avaliado pela Tabela FIPE em maio de no valor R\$ 34.024,00 (trinta e quatro mil e vinte e quatro reais).

OBS: CONSTA DÉBITOS DE IPVA, MULTA, LICENCIAMENTO E TAXA GRT. OS DÉBITOS EXISTENTES SERÃO SOBROGADOS DE ACORDO COM O ART. 130 DO CTN.

CADASTRO: O interessado deverá fazer o cadastro prévio no portal de leilões on-line (www.arenaleilao.com.br) com todos os documentos exigidos. Observado, ainda, o prazo de até 72 horas para conferência dos documentos e liberação do cadastro, prazo contados após o recebimento de todos os documentos exigidos no portal. No caso de processos judiciais em que o interessado seja parte, deverá o mesmo apresentar a Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos, podendo o cadastro ser negado após as devidas consultas juntos aos órgãos competentes.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO: O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito – recomenda-se esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação deverá também o credor pagar o valor da comissão ao leiloeiro, que não será considerada despesa processual. **DO PAGAMENTO À VISTA:** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC).

DOS LANCES: O arrematante deverá oferecer lance através do sítio eletrônico “www.arenaleilao.com.br” em qualquer momento após abertura dos lances, sob pena de nulidade da proposta de arrematação. Fica vedada o cadastramento e participação dos agentes elencados no artigo 890 do CPC.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º § 3º.

DO AUTO DE ARREMATACÃO: Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, **auto de arrematação** somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e comissão. Em caso de pagamento parcelado será assinado após comprovação do valor de entrada da arrematação e comissão do leiloeiro, **ART. 901, §1º E §2º DO CPC.** Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do Art. 903 do CPC. **Carta de Arrematação:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. Em caso de arrematação parcelada a expedição da carta de arrematação será posterior à comprovação de registro de garantia judicial.

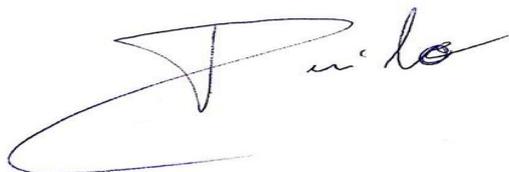
Despesas e demais credores: Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, aplicar-se-á o art. 130, § único do Código Tributário Nacional. Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados corre por conta do arrematante, previsto no art. 24 do Provimento 1625/2009.

DA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, CORRESPONSÁVEIS E DEMAIS INTERESSADOS: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seus advogados, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889 I e parágrafo único do CPC. EVENTUAIS CREDITORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, ART. 804 DO CPC. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, NÃO PODERÃO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA

SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante, pôr meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência).

DISPOSIÇÃO FINAL: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Dado e passado nesta cidade de Jundiaí/SP, 14 de outubro de 2024.



Danilo Cardoso da Silva

Leiloeiro Oficial JUCESP 906

DR. FABIO DE SOUZA PIMENTA

Juiz de direito